



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 309, que manda aplicar à província ultramarina da Guiné determinadas disposições legislativas respeitantes ao ensino técnico profissional industrial e comercial.

Decreto n.º 42 498:

Autoriza a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Trabalhos de construção civil, instalações especiais e instalação eléctrica do pavilhão de química e construção do anexo da instalação-piloto do laboratório da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém».

Ministérios do Exército e das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 499:

Autoriza a Repartição dos Serviços Administrativos da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do projecto designado por «Arranjo paisagístico dos terrenos do Colégio Militar, na Luz».

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 500:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 340:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de Timor e Macau.

Portaria n.º 17 341:

Reforça verbas inscritas nos orçamentos privativos do Conselho Ultramarino e do Hospital do Ultramar.

Portaria n.º 17 342:

Introduz alterações na pauta de exportação em vigor na província ultramarina de Angola.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 17 343:

Aprova o Regulamento do Prémio Padre Guimarães Dias.

Ministério da Economia:

Despachos:

Autoriza a Federação Nacional dos Produtores de Trigo a adquirir milho e cevada vulgar nas condições estabelecidas pelo despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 137, de 25 de Junho de 1954.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 17 344:

Revoga as Portarias n.ºs 12 786, 13 379, 13 690 e 14 434.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 17 309, publicada pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral do Ensino, no *Diário do Governo* n.º 193, 1.ª série, de 24 de Agosto último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê: «... criada pelo Decreto n.º 42 433, de 4 de Agosto de 1955», deve ler-se: «... criada pelo Decreto n.º 42 433, de 4 de Agosto de 1959».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Setembro de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Junta de Energia Nuclear

Decreto n.º 42 498

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construções Fernando Pires Coelho, L.ª, a empreitada de «Trabalhos de construção civil, instalações especiais e instalação eléctrica do pavilhão de química e construção do anexo da instalação-piloto do laboratório da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém»;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º E autorizada a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato com a Sociedade de Construções

Fernando Pires Coelho, L.^{da}, para a execução da empreitada de «Trabalhos de construção civil, instalações especiais e instalação eléctrica do pavilhão de química e construção do anexo da instalação-piloto do laboratório da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém», pela importância de 5:422.583\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Junta de Energia Nuclear despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 1:500.000\$ no corrente ano e 3:922.583\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DAS OBRAS PÚBLICAS

Decreto n.º 42 499

Considerando que foi adjudicada ao arquitecto paisagista António Luís Facco Viana Barreto a elaboração do projecto do «Arranjo paisagístico dos terrenos do Colégio Militar, na Luz»;

Considerando que para execução de tal projecto está fixado um prazo que abrange parte dos anos económicos de 1959 e 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Repartição dos Serviços Administrativos da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, do Ministério das Obras Públicas, a celebrar contrato com o arquitecto paisagista António Luís Facco Viana Barreto para a execução do projecto designado por «Arranjo paisagístico dos terrenos do Colégio Militar, na Luz», pela importância de 46.125\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo das 1.ª e 2.ª Direcções-Gerais do Ministério do Exército despende, com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude deste contrato, mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1959	30.750\$00
Em 1960	15.375\$00

ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por

seu despacho de 2 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 28.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea n) «Outros postos» — 21.000\$00

Para a alínea i) «Embaixada em Washington» + 21.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Setembro de 1959. — Pelo Chefe da Repartição, *Alfredo Policarpo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias

Decreto n.º 42 500

Tendo sido adjudicada à firma Empresa de Construções Lopes (Irmãos), L.^{da}, a empreitada de «Construção do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa»;

Considerando que, nos termos do respectivo contrato, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1959, 1960 e 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato com a firma Empresa de Construções Lopes (Irmãos), L.^{da}, para a execução da empreitada de «Construção do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa», pela importância de 25:997.500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias despende com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude de contrato, mais de 6:000.000\$ no corrente ano, de 12:000.000\$ no ano de 1960 e o restante, ou seja 7:997.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 340

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, conjugados com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 192, de 25 de Março de